

## Proc. Administrativo 8.914/2024

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade

**Data:** 11/09/2024 às 10:37:35

**Setores (CC):**

SEMFIP -CONT

**Setores envolvidos:**

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMOB, SEMFIP -CONT

### Contrato 34/2023 - Norton - Redimensionamento

**Secretaria Solicitante\*:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Nº Processo Licitatório\*:**

5977/2023

**Nº ARP ou Contrato\*:**

34/2023

**Objeto do Contrato/Ata\*:**

Contratação de empresa para elaboração de projetos, planilhas, memoriais e demais documentos visando à construção do Hospital Municipal.

**Nome/Razão social do contratado\*:**

NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

**CPF/CNPJ\*:**

14.300.868/0001-11

**Percutual Acréscimo:**

23,25589%

**Valor Total Acréscimo(R\$)\*:**

62.173,22

**Valor Global Contrato+Acréscimo(R\$)\*:**

329.517,17

**Justificativa\*:**

Logo após o início dos trabalhos foram levantados pontos de interesse do Município visando a melhoria da estrutura proposta, incluindo novas áreas de atendimento que não estavam no escopo anterior do objeto, são eles:

? Unidade para internação psiquiátrica com 09 Leitos área: 241,90m²;  
 ? Unidade de terapia intensiva com 10 Leitos, área 342,32m²  
 ? Sala para cirurgia odontológica, área 22,82m²;  
 ? 03 Consultórios para atendimento eletivo, área: 58,46m²;  
 ? Total de área excedente: 665,50m²

Em função da inclusão das novas unidade citadas acima, foi necessário projetar melhorias nos demais setores apoio, como vestiários para funcionários, copa, CAF etc. atendendo assim as área mínimas necessárias exigidas na RDC 50, ficando o projeto final com área de 4.943,23m², ou seja 943,23m² além do contratado inicialmente.

#### RECURSOS UTILIZADOS

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                       | Fonte de Recurso |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|
| 06.06 | 8270    | 339039050000 | Serviços Técnicos Profissionais | 303              |

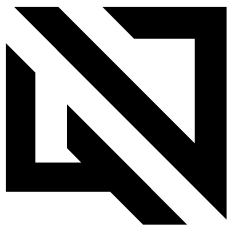
#### ITENS ADITIVADOS

| Lote | Item | Descrição do Item                                                                                           | Percentual | Contrato   | Aditivo   | Contrato(+)Aditivo |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| 1    | 1    | Elaboração de projetos, planilhas, memoriais e demais documentos visando à construção de Hospital Municipal | 23,25589%  | 267.343,95 | 62.173,22 | 329.517,17         |

**Viviane A. de Souza**  
 Administrativo Sec. Saúde

#### Anexos:

A\_SOLICITACAO\_DE\_ADITIVO\_CONTRATUAL\_1.pdf  
 B\_JUSTIFICATIVA.pdf  
 C\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf  
 D\_Relatorio\_Fiscal\_Servicos.pdf  
 E\_Contrato\_Consolidado.pdf  
 F\_CNPJ.pdf  
 G\_Certidao\_Federal.pdf  
 H\_Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
 I\_Certidao\_Estadual.pdf  
 J\_Certidao\_Municipal.pdf  
 K\_CNDT.pdf  
 L\_Declaracao\_Unificada.pdf  
 M\_RG\_Rafael.pdf



**NORTON**  
ARQUITETURA  
E ENGENHARIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ-PR  
Secretária de Saúde

Assunto: Solicitação de Aditivo de Execução Contratual

A NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 14.300.868/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itabira, nº 1775, sala térrea Edifício Ana Terra, Centro, CEP 85504 430, cidade de Pato Branco / PR, neste ato representado por seu sócio proprietário Rafael Kaghofer – RG 7.608.730/0 e CPF 036.635.49-16, vem, por meio desta, solicitar **ADITIVO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** do **CONTRATO Nº 34/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS VISANDO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**.

#### 01 – DO ADITIVO DE PRAZO

O contrato traz em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, uma vigência de 12 (doze) meses corridos a partir da assinatura do contrato em 27/02/2023.

Ocorre que a tramitação do projeto arquitetônicos levou mais tempo do que o destinado originalmente, pois após o término do estudo inicial e envio para a SESA (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná), para análise, tivemos a aprovação em 04/07/2023, após a aprovação são feitos os projetos complementares e alguns necessitam de aprovação junto aos órgãos competentes que também levam algum tempo para concluírem as aprovações.

Como o projeto foi desenvolvido para ser executado em duas etapas A e B, toda a fase A está entregue ficando alguns detalhes da fase B para serem concluídos.

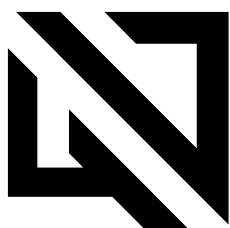
Devido a estes fatores, solicitamos novo aditivo de prazo de mais 6 (meses), para conclusão dos trabalhos de aprovação em órgãos e concessionárias e finalização da fase B.

#### 02 – DO ADITIVO DE VALORES

O contrato traz em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, em seu item “2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 267.343,95 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**”, se baseando na proposta e planilha da CLÁUSULA QUINTA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, se baseando em uma área inicial de 4.000,00m<sup>2</sup>.

Ocorre, que após o início dos trabalhos foram levantados pontos de interesse do Município visando a melhoria da estrutura proposta, incluindo novas áreas de atendimento que não estavam no escopo anterior do objeto, são eles:

Rua Itabira, 1775  
Pato Branco | PR  
**46 3225 4701**



# NORTON

ARQUITETURA  
E ENGENHARIA

- Unidade para internação psiquiátrica com 09 Leitos área: 241,90m<sup>2</sup>;
- Unidade de terapia intensiva com 10 Leitos, área 342,32m<sup>2</sup>
- Sala para cirurgia odontológica, área 22,82m<sup>2</sup>;
- 03 Consultórios para atendimento eletivo, área: 58,46m<sup>2</sup>;
- Total de área excedente: 665,50m<sup>2</sup>

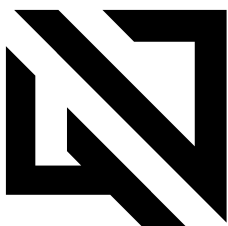
Em função da inclusão de novas unidade citadas acima, foi necessário projetar melhorias nos demais setores apoio, como vestiários para funcionários, copa, CAF etc. atendendo assim as área mínimas necessárias exigidas na RDC 50, ficando o projeto final com área de 4.943,23m<sup>2</sup>, ou seja 943,23m<sup>2</sup> além do contratado inicialmente.

Aplicando na planilha e descontando o projeto de Rádio Proteção (que não foi acrescido), temos, conforme abaixo:

| ORÇAMENTO     |                                                      |                |         |              |                |
|---------------|------------------------------------------------------|----------------|---------|--------------|----------------|
| Item          | Especificação                                        | Und            | Qtd     | Unitário     | Total          |
| 1             | Projeto Básico Arquitetura                           | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 12,48    | R\$ 61.691,51  |
| 2             | Projeto Executivo Arquitetura                        | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 7,49     | R\$ 37.024,79  |
| 3             | Projeto Estrutural Concreto                          | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 7,49     | R\$ 37.024,79  |
| 4             | Projeto Estrutura Metálica                           | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 3,49     | R\$ 17.251,87  |
| 5             | Projeto Elétrico - Iluminação e rede                 | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 3,99     | R\$ 19.723,49  |
| 6             | Projeto Elétrico - SPDA                              | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 1,50     | R\$ 7.414,85   |
| 7             | Projeto Elétrico - Entrada e Gerador                 | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 1,50     | R\$ 7.414,85   |
| 8             | Projeto Lógica e Dados                               | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 1,75     | R\$ 8.650,65   |
| 9             | Projeto Preventivo Incêndio - Hidrantes e Extintores | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 2,75     | R\$ 13.593,88  |
| 10            | Projeto Climatização e Ventilação                    | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 2,50     | R\$ 12.358,08  |
| 11            | Projeto Gases Medicinais                             | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 1,50     | R\$ 7.414,85   |
| 12            | Projeto Hidráulico                                   | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 1,75     | R\$ 8.650,65   |
| 13            | Projeto Sanitário                                    | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 1,75     | R\$ 8.650,65   |
| 14            | Projeto Águas Pluviais                               | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 1,50     | R\$ 7.414,85   |
| 15            | Projeto Rádio Proteção                               | und            | 1       | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00   |
| 16            | Orçamento                                            | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 1,50     | R\$ 7.414,85   |
| 17            | Memoriais                                            | m <sup>2</sup> | 4943,23 | R\$ 0,75     | R\$ 3.707,42   |
| TOTAL         |                                                      |                |         |              | R\$ 268.402,03 |
| BDI (22,77%)  |                                                      |                |         |              | R\$ 61.115,14  |
| TOTAL COM BDI |                                                      |                |         |              | R\$ 329.517,17 |

Totalizando **R\$ 329.517,17** (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos), que descontando do valor inicial de **R\$ 267.343,95** (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), temos o valor de **R\$ 62.173,22**

Rua Itabira, 1775  
Pato Branco | PR  
**46 3225 4701**



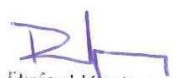
# NORTON

ARQUITETURA  
E ENGENHARIA

(sessenta e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos), como valor total do aditivo solicitado.

Pelo exposto pede deferimento.

Pato Branco/PR – 13 de dezembro de 2023.

  
Rafael Kaghofer  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A83707-6



RAFAEL KAGHOFER:03663541916  
2023.12.13 11:06:36-03'00'

**Rafael Kaghofer**

NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ/MF 14.300.868/0001-11

Rua Itabira, 1775  
Pato Branco | PR  
**46 3225 4701**





## JUSTIFICATIVAS REDIMENSIONAMENTO DO CONTRATO 34/2023

**Contratada:** NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME

**CNPJ:** 14.300.868/0001-11

**Fundamentação Legal:** No que se refere ao redimensionamento, o amparo legal se fundamenta no inciso I do caput do artigo 65 da Lei 8666/93:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**Justificativa:** Este contrato tem por objeto a elaboração de projetos visando à construção do Hospital Municipal. Logo após o início dos trabalhos foram levantados pontos de interesse do Município visando a melhoria da estrutura proposta, incluindo novas áreas de atendimento que não estavam no escopo anterior do objeto, são eles:

c Unidade para internação psiquiátrica com 09 Leitos área: 241,90m<sup>2</sup>;

c Unidade de terapia intensiva com 10 Leitos, área 342,32m<sup>2</sup>

c Sala para cirurgia odontológica, área 22,82m<sup>2</sup>;

c 03 Consultórios para atendimento eletivo, área: 58,46m<sup>2</sup>;

c Total de área excedente: 665,50m<sup>2</sup>

Em função da inclusão das novas unidade citadas acima, foi necessário projetar melhorias nos demais setores apoio, como vestiários para funcionários, copa, CAF etc. atendendo assim as área mínimas necessárias exigidas na RDC 50, ficando o projeto final com área de 4.943,23m<sup>2</sup>, ou seja, 943,23m<sup>2</sup> além do contratado inicialmente.

Embora os projetos estejam praticamente concluídos, a tramitação do projeto arquitetônico levou mais tempo do que o estimado originalmente, pois após o término do estudo inicial e envio para a

Assinado por 1 pessoa: ROZELENE FÁTIMA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DB13-767E-F297-2E63> e informe o código DB13-767E-F297-2E63



SESA (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná), para análise, tivemos a aprovação apenas em 04/07/2023, e somente após a aprovação são feitos os projetos complementares que em sua maioria necessitam de aprovação junto aos órgãos competentes que também tem seus prazos para concluírem as aprovações. Como o projeto foi desenvolvido para ser executado em duas etapas A e B, toda a fase A está entregue ficando alguns detalhes da fase B para serem concluídos.

Devido a estes fatores, justifica-se o aditamento de prazo e valor do contrato.

Com relação aos valores praticados, a planilha constante na solicitação da empresa em anexo demonstra que os valores contratados permanecem os mesmos e o acréscimo segue o mesmo padrão.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação do aditivo e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 10 de setembro de 2024.

**ROZELENA FÁTIMA VIEIRA**  
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DB13-767E-F297-2E63> e informe o código DB13-767E-F297-2E63





## **DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS**

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para o redimensionamento do Contrato 34/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 10 de setembro de 2024.

**ROZELENA FÁTIMA VIEIRA**  
Secretária de Saúde





## RELATÓRIO DO FISCAL PARA REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria:</b> Secretaria de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Contrato nº:</b> 34/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Contratado:</b> NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para elaboração de projetos visando à construção do Hospital Municipal                                                                                                                                                                                                      |
| <b>AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Eu, Guilherme Santa Rosa, sou <b><i>FAVORÁVEL</i></b> , ao aditamento do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;</li><li>• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;</li><li>• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;</li></ul> |
| <b>Nome do Fiscal:</b> Guilherme Santa Rosa                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Cargo:</b> Engenheiro – Secretário de Obras                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data:</b> 10/09/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

1

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ 14.300.868/0001-11**

**MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Passo Fundo RS em 19/03/1979, Engenheiro civil com registro no Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA SC nº 067171-8, residente e domiciliado em Pato Branco PR sito a Rua Marins Camargo nº 63, Apto 402, Bairro Centro, CEP 85501-330, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 14.345.071-6 SSP PR. e CPF sob nº 021.470.829-29, e **RAFAEL KAGHOFER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em Pato Branco PR em 23/03/1982, Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR nº A85707-6, residente e domiciliado em Pato Branco PR sito a Rua Itacolomi nº 1840, Bairro Amadori, Apto 01, CEP 85502-070 portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.608.730-0 SSP PR. e CPF sob nº 036.635.419-16, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**

com sede e foro na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito a Rua Itabira nº 1692, Bairro Centro, CEP 85.504-430, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207170979 constituída na data de 14/09/2011, com ultima alteração sob protocolo nº 163976260 de 14/06/2016 e CNPJ sob nº 14.300.868/0001-11, resolvem modificar seu contrato primitivo e alteração da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1º** - A sociedade que tinha como sede e foro na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito a Rua Itabira nº 1692, Bairro Centro, CEP 85.504-430 passa a ter sua sede e foro na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito a Rua Itabira nº 1775, Sala Térea, Edifício Ana Terra, Bairro Centro, CEP 85501-286, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula 2º** – Altera-se o endereço residencial do sócio RAFAEL KAGHOFER para Rua Tapajós, 656, Apartamento 602, Centro, na cidade de Pato Branco Paraná, CEP 85501-045 e do sócio MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS para Rua Fiorello Zandoná, 1215, Apartamento 102, no Bairro Santa Terezinha na cidade de Pato Branco Paraná, CEP 85506-010.

**Cláusula 3º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato primitivo.

**Cláusula 4º** - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:20 SOB Nº 20180939823.  
PROTOCOLO: 180939823 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800777455. NIRE: 41207170979.  
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ 14.300.868/0001-11**

**MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Passo Fundo RS em 19/03/1979, Engenheiro civil com registro no Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA SC nº 067171-8, residente e domiciliado em Pato Branco PR sito a Rua Fiorello Zandoná, 1215, Apartamento 102, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-010, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 14.345.071-6 SSP PR. e CPF sob nº 021.470.829-29, e **RAFAEL KAGHOFER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em Pato Branco PR em 23/03/1982, Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR nº A85707-6, residente e domiciliado em Pato Branco PR sito a Rua Tapajós, 656, Apartamento 602, Centro, CEP 85501-045, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.608.730-0 SSP PR. e CPF sob nº 036.635.419-16, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME** com sede e foro na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito a Rua Itabira nº 1775, Sala Térea, Edifício Ana Terra, Bairro Centro, CEP 85501-286, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207170979 constituída na data de 14/09/2011, com última alteração sob protocolo nº 163976260 de 14/06/2016 e CNPJ sob nº 14.300.868/0001-11, resolvem consolidar seu contrato primitivo e alteração da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1º** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**.

**Cláusula 2º** - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito a Rua Itabira nº 1775, Sala Térea, Edifício Ana Terra, Bairro Centro, CEP 85501-286, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula 3º** - O objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo comercial de: **7111-1/00-Serviços de arquitetura, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.**

**Cláusula 4º** - O capital social é de R\$ - 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota em moeda corrente do país ficando assim distribuídas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:20 SOB Nº 20180939823.  
PROTOCOLO: 180939823 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800777455. NIRE: 41207170979.  
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**  
**CNPJ 14.300.868/0001-11**

| Nome                                | %      | Quotas | Capital R\$ |
|-------------------------------------|--------|--------|-------------|
| <b>RAFAEL KAGHOFER</b>              | 50,00  | 30.000 | 30.000,00   |
| <b>MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS</b> | 50,00  | 30.000 | 30.000,00   |
| <b>TOTAL</b>                        | 100,00 | 60.000 | 60.000,00   |

Parágrafo Único: As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

**Cláusula 5º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando-se em 14.09.2011.

**Cláusula 7º** - A Administração da sociedade caberá aos sócios: **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS** e **RAFAEL KAGHOFER** com poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 8º** O uso da firma será feita pela administradora, individualmente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

**Cláusula 9º** - Aos sócios que prestarem serviços na sociedade, fixado de comum acordo, terão o direito de uma retirada mensal a título de pro-labore, em valores a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

**Cláusula 10º** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 11º** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:20 SOB Nº 20180939823.  
 PROTOCOLO: 180939823 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800777455. NIRE: 41207170979.  
 NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**  
**CNPJ 14.300.868/0001-11**

**Cláusula 12º** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece na cláusula 13º deste instrumento.

**Cláusula 13º** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 14º** - Enquadramento: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

**Cláusula 15º** - Desimpedimento: O Administrador declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula 16º** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Cláusula 17º** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do Capital Social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**Cláusula 18º** Fica eleito o foro de Pato Branco Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:20 SOB Nº 20180939823.  
 PROTOCOLO: 180939823 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800777455. NIRE: 41207170979.  
 NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 14.300.868/0001-11**

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via unica.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2018.

  
Rafael Kaghofer  
RG nº 7.608.730-0 SSP PR

**1º OFÍCIO**

  
Marcelo Francisco dos Santos  
RG nº 14.345.071-6 SSP PR.

**1º OFÍCIO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:20 SOB Nº 20180939823.  
PROTOCOLO: 180939823 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800777455. NIRE: 41207170979.  
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:20 SOB N° 20180939823.  
PROTOCOLO: 180939823 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800777455. NIRE: 41207170979.  
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>14.300.868/0001-11<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>14/09/2011</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

|                                                                                             |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>NORTON ENGENHARIA E ARQUITETURA</div> | <div>PORTE<br/>ME</div> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                     |                            |                                                      |
|-------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>R ITABIRA</div> | <div>NÚMERO<br/>1775</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>EDIF ANA TERRA SALA TEREÁ</div> |
|-------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|

|                               |                                       |                                      |                      |
|-------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>85.501-286</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CENTRO</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>PATO BRANCO</div> | <div>UF<br/>PR</div> |
|-------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|

|                                                             |                                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>SECRETARIA@NORTON.ENG.BR</div> | <div>TELEFONE<br/>(46) 8412-8692</div> |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>14/09/2011</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 13:36:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/DB13-767E-F297-2E63> e informe o código DB13-767E-F297-2E63





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 14.300.868/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:21:37 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **3A76.611F.DB35.7AE3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.300.868/0001-11  
**Razão Social:** NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R ITABIRA 1692 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2024 a 30/09/2024

**Certificação Número:** 2024090101501865191332

Informação obtida em 11/09/2024 10:29:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 034601149-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.300.868/0001-11**

Nome: **NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 14300868000111  
NOME.....: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ/CPF...: 14.300.868/0001-11  
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1775 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501286  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 11/09/2024.  
Válida até: 10/12/2024.  
Ano da Certidão.....: 2024  
Número da certidão.....: 0066278  
Código de autenticidade da certidão: 865679825865679



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 11 de Setembro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.300.868/0001-11

Certidão nº: 62359269/2024

Expedição: 11/09/2024, às 10:31:25

Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.300.868/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DB13-767E-F297-2E63> e informe o código DB13-767E-F297-2E63



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**RAZÃO SOCIAL: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**

**CNPJ: 14.300.868/0001-11**

**ENDEREÇO: RUA ITABIRA,1775 – BAIRRO BANCARIOS – PATO BRANCO-PR**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PATO BRANCO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**



Rafael Kaghofer  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-A85707-6

RAFAEL  
KAGHOFER:  
03663541916

2023-12-27 12:15:37

---

**Rafael Kaghofer**  
RG 7.608.730-0  
CPF 036.635.419-16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 7.608.730-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.608.730-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/11/2015

NOME: **RAFAEL KAGHOFER**

FILIAÇÃO: LAURI CARLOS KAGHOFER  
LUCIMAR BOLDRINI KAGHOFER

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=107, LIVRO=2BAUX, FOLHA=89

CPF: 036.635.419-16

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB13-767E-F297-2E63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 11/09/2024 10:51:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DB13-767E-F297-2E63>

**De:** Guilherme R. - SEMOB  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 11/09/2024 às 14:01:54

—  
Att.  
**Guilherme Santa Rosa**  
*Secretário de Obras*

**Anexos:**  
D\_Relatorio\_Fiscal\_Servicos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura                                   |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Guilherme Santa Rosa | 11/09/2024 14:02:10 | 1Doc GUILHERME SANTA ROSA CPF 092.XXX.XXX-04 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E441-2B83-5406-CA15**



## RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATUAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria:</b> Secretaria de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Contrato nº:</b> 34/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Contratado:</b> NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para elaboração de projetos visando à construção do Hospital Municipal                                                                                                                                                                                                      |
| <b>AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Eu, Guilherme Santa Rosa, em vista da solicitação da secretária de saúde definir a necessidade de ajuste e acréscimo no projeto contratado para melhor atender as demandas do setor sou <b>FAVORÁVEL</b> , ao aditamento do contrato.<br>acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:                 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;</li><li>• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;</li><li>• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;</li></ul> |
| <b>Nome do Fiscal:</b> Guilherme Santa Rosa                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Cargo:</b> Engenheiro – Secretário de Obras                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data:</b> 11/09/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                           |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E441-2B83-5406-CA15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME SANTA ROSA (CPF 092.XXX.XXX-04) em 11/09/2024 14:02:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E441-2B83-5406-CA15>

**Proc. Administrativo 1- 8.914/2024**

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/09/2024 às 09:00:22

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Dotação orçamentária não localizada na LOA 2024.

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 13/09/2024 às 10:06:24

Segue despesa correta:

| Orgão | Despesa | Categoria    | Descrição                       | Fonte de Recurso |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|
| 06.06 | 8720    | 339039050000 | Serviços Técnicos Profissionais | 303              |

**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Proc. Administrativo 3- 8.914/2024**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade - A/C Cristiane Z.

**Data:** 13/09/2024 às 11:06:23

Segue para verificação da despesa corrigida.

—  
**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Agente de Contratação*

## Proc. Administrativo 4- 8.914/2024

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/09/2024 às 11:32:18

**Setores envolvidos:**

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMOB, SEMFIP -CONT

### Contrato 34/2023 - Norton - Redimensionamento

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e SILVANA DE ABREU MOURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5443-B8F2-5D95-768E> e informe o código 5443-B8F2-5D95-768E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5443-B8F2-5D95-768E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 13/09/2024 11:32:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 13/09/2024 13:45:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5443-B8F2-5D95-768E>

## Proc. Administrativo (Nota interna 13/09/2024 11:35) 8.914/2024

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/09/2024 às 11:35:14

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMOB, SEMFIP -CONT

### Contrato 34/2023 - Norton - Redimensionamento

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento do presente termo aditivo ao contrato 34/2023.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Agente de Contratação*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6DA-86CB-7C59-5B28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 13/09/2024 12:17:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C6DA-86CB-7C59-5B28>

**Proc. Administrativo 5- 8.914/2024**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/09/2024 às 13:59:14

Minuta encaminhada para análise e parecer jurídico.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Agente de Contratação*

**Anexos:**

3\_ADITIVO\_REDIMENSIONAMENTO.pdf

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5977/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS VISANDO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**2. CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

**3. CONTRATADA**

**NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.300.868/0001-11, com sede na Rua Itabira, nº 1775, Edifício Ana Terra, sala térrea, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Acrescer 23,25589% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$- 62.173,22 ficando o valor do contrato atualizado em R\$- 329.517,17, conforme justificativa constante nos autos do processo.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Art. 65, inciso I alíneas A e B da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 34/2023.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Ubatuba, xx de xxxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

**NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**Proc. Administrativo 6- 8.914/2024**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/09/2024 às 11:11:43

Segue parecer jurídico.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_redimensionamento\_25\_\_acrescimo\_contrato\_34\_2023.pdf

## **PARECER JURÍDICO**

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5977/2023**

Trata-se de requisição de parecer jurídico acerca de requerimento de termo aditivo de redimensionamento do objeto – acréscimo de 23,25589 % ao valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$- 62.173,22, em decorrência de aumento do quantitativo.

O Município firmou contratos com a empresa NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.300.868/0001-11, sendo o contrato 34/2023 destinado a ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS VISANDO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

A justificativa para tal aditivo se dá segundo consta em razão da necessidade de readequação do projeto para, segundo consta, inclusão novas áreas de atendimento que não estavam no escopo anterior do objeto, são eles:

Unidade para internação psiquiátrica com 09 Leitos área: 241,90m<sup>2</sup>; Unidade de terapia intensiva com 10 Leitos, área 342,32m<sup>2</sup>;

Sala para cirurgia odontológica, área 22,82m<sup>2</sup>;

03 Consultórios para atendimento eletivo, área: 58,46m<sup>2</sup>;

Total de área excedente: 665,50m<sup>2</sup>

Consta que em função da inclusão das novas unidades citadas acima, é necessário projetar melhorias nos demais setores apoio, como vestiários para funcionários, copa, CAF etc. atendendo assim as áreas mínimas necessárias exigidas na RDC 50, ficando o projeto final com área de 4.943,23m<sup>2</sup>, ou seja 943,23m<sup>2</sup> além do contratado inicialmente.

É o breve relatório.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos

quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - Unilateralmente pela Administração:**

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

**II - por acordo das partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

...

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada, conforme previsão junto a Cláusula Décima Segunda do contrato firmado.

No presente caso, verifica-se que o presente aditivo compreende aumento, inferior a 25% (vinte e cinco por cento), do valor original atualizado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que as cláusulas estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, vigente a época da contratação e que rege o contrato em questão.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 34/2023 objeto do processo licitatório nº

5977/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente amparada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o Parecer.

Ubatuba, 18 de setembro de 2024.

CARLOS DANIEL  
SOBIEIRA  
MACHADO

Assinado de forma digital por  
CARLOS DANIEL SOBIEIRA  
MACHADO  
Dados: 2024.09.18 10:49:11  
-03'00'

***Carlos Daniel Sobierai Machado***  
***Assessor Jurídico***  
***OAB/PR 65.323***

**Proc. Administrativo 7- 8.914/2024**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT  
**Para:** - NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA  
**Data:** 18/09/2024 às 13:36:13

Boa tarde,  
Segue termo aditivo para assinatura.

—  
**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**  
3\_ADITIVO\_REDMENSIONAMENTO\_ASSINADO\_2\_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data                | Assinatura |                                    |
|-----------|---------------------|------------|------------------------------------|
| Norton    | 18/09/2024 17:14:59 | ICP-Brasil | RAFAEL KAGHOFER CPF 036.XXX.XXX-16 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8646-60B0-A9AF-58BF**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5977/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS VISANDO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**2. CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

**3. CONTRATADA**

**NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.300.868/0001-11, com sede na Rua Itabira, nº 1775, Edifício Ana Terra, sala térrea, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Acréscimo 23,25589% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$- 62.173,22 ficando o valor do contrato atualizado em R\$- 329.517,17, conforme justificativa constante nos autos do processo.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Art. 65, inciso I alíneas A e B da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 34/2023.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020  
959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.09.18  
10:42:07 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

Ubatuba, 18 de setembro de 2024

**NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**  
Contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8646-60B0-A9AF-58BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/09/2024 10:42:07 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



RAFAEL KAGHOFER (CPF 036.XXX.XXX-16) em 18/09/2024 17:14:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8646-60B0-A9AF-58BF>

**Proc. Administrativo 8- 8.914/2024**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/09/2024 às 15:16:50

Segue publicação.

—  
**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

2082.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.082- ANO: XIX

Página 4 de 10

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS (MATERIAL GRÁFICO) E CRACHÁS DE USO GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A PRODUÇÃO DE BLOCOS, FORMULÁRIOS, CARTÕES PADRONIZADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DESSAS SECRETARIAS.

DATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 23/09/2024 às 08H15min (horário de Brasília/DF).

Ubiratã, 19 de setembro de 2024.

Thaila Oliveira.

Agente de Contratação.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CICAVAL CIRÚRGICA CASCABEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.345.370/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6571/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R\$-21.300,00(vinte e um mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6207/2023

OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 60 (sessenta) dias, passando o término do contrato para 20 de novembro de 2024.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5977/2023

1. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS VISANDO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

3. CONTRATADA NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.300.868/0001-11.

4. OBJETO DO ADITIVO: Acrescer 23,25589% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$- 62.173,22 ficando o valor do contrato atualizado em R\$- 329.517,17, conforme justificativa constante nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL Art. 65, inciso I alíneas A e B da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 34/2023.

Ubiratã, 18 de setembro de 2024.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6269/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E L P BEGUI FISIOTERAPIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

L P BEGUI FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.919.882/0001-24, com sede na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1050, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 27 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais, conforme tabela abaixo).

| Lote | Item | Descrição                               | VALOR ANTERIOR | VALOR REAJUSTADO |
|------|------|-----------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | 1    | Fisioterapia - 20 horas semanais - CAPS | 44,74          | 46,51            |

. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 208/2023.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatã, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

L P BEGUI FISIOTERAPIA LTDA

Representante Legal

Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.914/2024 | Anexo: 2082.pdf (1/1)